

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-o-

LEI Nº 54 / 50

" Ratifica os acórdos firmados entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Baixo Guandú, entre este e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) e abre credito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica ratificado o acôrdo firmado entre o Executivo Municipal e o Governo do Estado do Espírito Santo, - para aplicação do auxilio de que trata a lei Estadual número 299.

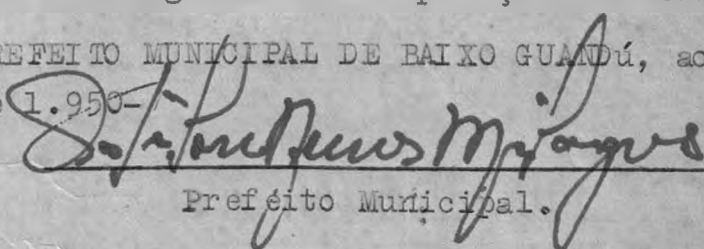
Art. 2º - Fica ratificado o acôrdo firmado pelo Executivo Municipal com o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) para a execução do serviço de abastecimento dagua desta cidade.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício um credito especial na importancia de Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face á despesas dos serviços de que trata o artigo 2º da presente lei.

Art. 4º - Os necessários recursos advirão da contribuição da União, para este fim, do auxilio concedido pelo Estado e do disponivel verificado em balanço do exercício financeiro de 1.949.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, aos 23 dias do mês de Junho de 1.950-


Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 23 de Junho de 1950-


Secretário.